

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

1. DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO INCLUSO FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TABULEIRO PRÉ-FABRICADO, BORDAS E GUARDA-CORPOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 30TF A SER EXECUTADA NA LOCALIDADE BRAÇO NOVO (BRT 027) NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS REFERENTE AOS ITENS DOS PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2

Item	Descrição	Valor Estimado Máximo	Quantidade	Prazo de execução
01	Contratação de empresa para construção de Ponte em Concreto Armado incluso fundações, contenções e tabuleiro pré-fabricado, bordas e guarda-corpos, com capacidade de carga de 30TF a ser executada na localidade Braço Novo 93,75m ² (noventa e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), (BRT 027) no município de Braço do Trombudo com	R\$ 541.750,51	01	120 dias

	<p>fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos referente aos itens dos Projetos, Orçamento, memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, com fornecimento de todo material e Mão de Obra necessária de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p>			
--	---	--	--	--

1.3 DO DIÁRIO DE OBRAS

1.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá mantê-lo no escritório do canteiro de obra. Será elaborado em formulário apropriado; em folhas avulsas e numeradas sequencialmente, ou em caderno/livro (tipo capa dura), mais adequado, para garantir a fidelidade sequencial dos registros e evitar o possível extravio das folhas avulsas. É recomendável, ainda, que os registros sejam feitos em duas vias (com papel carbono), sendo a primeira via destacada, diariamente, pela fiscalização para arquivo e a outra ficará como documento da contratada.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Construção de Ponte em Concreto Armado incluso fundações, contenções e tabuleiro pré-fabricado, bordas e guarda-corpos, com capacidade de carga de 30TF a ser executada na localidade Braço Novo (BRT 027)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento técnica e preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, “a”, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação jurídica
- Habilitação fiscal, social, trabalhista
- Habilitação econômico-financeira
- Habilitação técnica

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente serviços em:

ITEM	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE EXIGIDA NO(S) ATESTADO(S)
Estrutura de Concreto Armado	93,75m ²	46,87m ²
Muro de Contenção	93,75m ²	46,87m ²
Ponte em Concreto	93,75m ²	46,87m ²
Fundação Superficial	93,75m ²	46,87m ²

4.0 DO PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

- Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Administração e Finanças ou seu designado.
- Vistoria da Obra por parte de Técnico do órgão fiscalizador;

- c) Aprovação da Etapa e Liberação dos Recursos por parte da mandatária do convênio (se for o caso).
 - d) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista
 - e) Nota Fiscal vistada pelo(a) Secretário(a) da pasta ou pelo seu designado
- 4.2** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.
- 4.3** – Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4** O reajuste será precedido de solicitação do contratado.
- 4.5** A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
- 4.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.7** O reajuste será realizado por termo aditivo.

5.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 541.750,51, os orçamentos são baseados no Sinapi, composições e cotação de mercado conforme planilha orçamentária em anexo deste ETP.

Ponte Braço Novo: 93,75m² (noventa e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) de R\$ 541.750,51 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) – Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 6.2. Caberá ao CONTRATADO:
 - 6.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
 - 6.2.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - 6.2.3. Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
 - 6.2.4. Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
 - 6.2.5. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
 - 6.2.6. Executar o objeto licitado no prazo e forma estipulados neste edital, respeitando a data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos.
 - 6.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
 - 6.2.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 6.2.9. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.
 - 6.2.10. Garantir o cumprimento das condições da execução do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

- 6.2.11. Proceder à execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- 6.2.12. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- 6.2.13. Garantir a qualidade dos serviços por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 6.2.14. Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

7.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para fornecimento dos materiais e execução dos serviços e obras será de até 120 (cento e vinte) dias, para execução os dois itens de contratos, a contar do recebimento da ordem de serviço;

7.2 Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias úteis para dar início aos trabalhos.

7.3 Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras, expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vistados pela fiscalização.

7.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

8.2. A gestão do objeto contratado será realizada por pessoa devidamente nomeada.

8.3. O recebimento e a fiscalização do objeto serão de responsabilidade do município, que deverá nomear um fiscal.

8.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os

materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Previsão de entrada Plano de Trabalho Reconstrução PROTOCOLO Nº REC-SC-4202859-20240222-01

14

4.4.90.00.00.00.00.00

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

1.700.0000.000003 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Valor empenhado na despesa: R\$ 541.750,51 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

11.0 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Braço do Trombudo, 08 de novembro de 2024.